



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

### **1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ISSQN, ADVINDO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO MUNICÍPIO, RETROATIVO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, ASSESSORIA REMOTA – PRESENCIAL, EM TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE NA ELABORAÇÃO DOS ARRAZOADOS DE DEFESA DOS AUTOS IMPUGNADOS PELOS BANCOS, CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO, LANÇAMENTO EM CDA, JUDICIALIZAÇÃO.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

A presente dispensa visa promover as necessidades da secretaria municipal da Fazenda, levando em consideração a falta de controle relativo aos tributos ISSQN advindo da prestação de serviços das instituições financeiras, sendo de suma importância para a correta adequação dos pagamentos desses tributos ao município, fazendo assim com que o município regularize essa receita muitas vezes recolhida de forma incorreta.

### **3. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

#### **4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, conforme descrição abaixo:

- Gerenciamento de ISSQN, advindo pela prestação de serviço de instituições financeiras no município retroativo nos últimos cinco anos, assessoria remota – presencial, em todo processo administrativo, inclusive na elaboração dos arrazoados de defesa dos autos impugnados pelos bancos, constituição de crédito, lançamento em CDA, judicialização.

#### **4.1.1 VALOR TOTAL:** R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).

O valor do contrato será de R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais). considerando o prazo de 06meses, portanto uma média mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

### **5. DOS PRAZOS**

**5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será da data retroativa de 18/05/2022 até 18/11/2022



## **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:**

##### **0401- SECRETARIA DA FAZENDA**

2012- Manutenção dos Serviços Fazendários

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

#### **7. FORNECEDORES CONTRATADOS:**

**MASPER ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.402.772/0001-61

#### **8. REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1** Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 25 de maio de 2022.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022**

**REFERENTE DISPENSA Nº 036/2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### **CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva**, Vice-Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

### **CONTRATADA**

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº , no município de....., representada neste ato pelo Sr. .... portador do CPF nº..... residente e domiciliado na Rua .....nº .....Município de

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ISSQN, ADIVINDO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO MUNICÍPIO, RETROATIVO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, ASSESSORIA REMOTA – PRESENCIAL, EM TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE NA ELABORAÇÃO DOS ARRAZOADOS DE DEFEZA DOS AUTOS IMPUGNADOS PELOS BANCOS, CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO, LANÇAMENTO EM CDA, JUDICIALIZAÇÃO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O valor do presente ajuste é de R\$ ..... (), considerando o prazo de 09 meses, portanto uma média mensal de ..... (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **0401- SECRETARIA DA FAZENDA**

2012- Manutenção dos Serviços Fazendários

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

**4.2.** O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste, durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1 - O termo inicial do contrato será da data retroativa de 18 de maio de 2022 até 18 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1. A execução do presente contrato prevê:

- a) Fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de ISSQN;
- b) Assessoria remota – presencial, em todo processo administrativo, inclusive na elaboração dos arrazoados de defesa dos autos impugnados pelos bancos;
- c) Constituição de crédito;
- d) Lançamento em cda;
- e) Judicialização;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1 – Dos Direitos**

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **2 – Das Obrigações:**

##### **2.1 – Da Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

##### **2.2 – Da Contratada:**

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação nº 019/2021.

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 036/2022.

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas,



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 5%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_